



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS

FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE

JONAS LUCAS VIEIRA DA SILVA

“É PRECISO FORÇA PRA SONHAR E PERCEBER ALÉM DO QUE SE VÊ”: as denúncias da Ouvidoria UFPE e o senso de direitos e deveres na comunidade acadêmica

Recife

2022

JONAS LUCAS VIEIRA DA SILVA

“É PRECISO FORÇA PRA SONHAR E PERCEBER ALÉM DO QUE SE VÊ”: as denúncias da Ouvidoria UFPE e o senso de direitos e deveres na comunidade acadêmica

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Direito da Universidade Federal de Pernambuco, Centro de Ciências Jurídicas, como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Direito.

Área de concentração: Direito Público Especializado.

Orientador: Manoel de Oliveira Erhardt.

Recife

2022

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor,
através do programa de geração automática do SIB/UFPE

Silva, Jonas Lucas Vieira da.

"É preciso força pra sonhar e perceber além do que se vê": as denúncias da Ouvidoria UFPE e o senso de direitos e deveres na comunidade acadêmica / Jonas Lucas Vieira da Silva. - Recife, 2022.

37 f.

Orientador(a): Manoel de Oliveira Erhardt

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) - Universidade Federal de Pernambuco, Centro de Ciências Jurídicas, Direito - Bacharelado, 2022.

1. Educação Pública. 2. Ouvidoria. 3. Universidade Federal de Pernambuco. 4. Denúncias. 5. Direitos e Deveres. I. Erhardt, Manoel de Oliveira . (Orientação). II. Título.

340 CDD (22.ed.)

JONAS LUCAS VIEIRA DA SILVA

“É PRECISO FORÇA PRA SONHAR E PERCEBER ALÉM DO QUE SE VÊ”:
as denúncias da Ouvidoria UFPE e o senso de direitos e deveres na
comunidade acadêmica

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado
ao Curso de Direito da Universidade Federal de
Pernambuco, Centro de Ciências Jurídicas,
como requisito parcial para a obtenção do título
de Bacharel em Direito.

Aprovado em: 17/10/2022.

BANCA EXAMINADORA

Professor Manoel de Oliveira Erhardt (Orientador)

Universidade Federal de Pernambuco

Professora Larissa Medeiros Santos (Examinador 1)

Universidade Federal de Pernambuco

Professor Francisco de Queiroz Cavalcanti (Examinador 2)

Universidade Federal de Pernambuco

*O paradoxo da educação é que, ao ter
consciência, passa-se a examinar a
sociedade onde se é educado.*

JAMES BALDWIN

RESUMO

O objetivo deste Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é pesquisar sobre as noções de direitos e deveres presentes no cotidiano da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). A partir das denúncias da Ouvidoria-Geral, busca-se traçar o senso jurídico presente na comunidade acadêmica. A análise trata de questões referentes ao processo de educação e entendimentos em direitos por meio de sujeitos que possuem como prerrogativas, em seus territórios de atuação e de vivência socioprofissional, ações em prol dos direitos e serviços públicos. Com base nos relatórios disponibilizados pelo setor da UFPE, foi possível obter análises qualitativas e dados quantitativos sobre as informações das denúncias existentes na instituição. Para fins comparativos e analíticos, os dados coletados entre os anos de 2017 a 2021 foram escolhidos, compreendendo um lapso temporal de cinco anos. Através dos argumentos institucionais, constatou-se que dentre os maiores temas e conflitos existentes estão as relações entre as pessoas, principalmente no ensino de graduação, que é base do processo de formação profissional nas universidades. Buscando novos rumos para essas circunstâncias, apontou-se neste TCC subsídios teóricos e práticos em temas como educação, formação profissional, políticas democráticas, comunidade acadêmica e senso de direitos e deveres em instituições públicas no Brasil. A fim de obter conhecimentos e melhorias acerca das vivências no ensino superior público brasileiro, este trabalho se concretizou.

Palavras-chave: educação pública; ouvidoria; Universidade Federal de Pernambuco; denúncias; direitos e deveres.

ABSTRACT

The objective of this Undergraduate thesis is to research the notions of rights and duties present in the daily life of the Federal University of Pernambuco (Universidade Federal de Pernambuco/UFPE). Based on the complaints of the UFPE General Ombudsman, this final paper seeks to trace the sense of legality present in the academic community. The analysis deals with issues related to the process of education and understanding of rights through subjects who have actions in favor of rights and public services in their territories and socio-professional experiences. Through the reports made available by the UFPE, it was possible to obtain qualitative analyses and quantitative data on the content of the complaints existing in this educational institution. For comparative and analytical purposes, the data collected between the years 2017 to 2021 were chosen, comprising a time lapse of five years. Through institutional arguments, it was found that among the biggest themes and conflicts are the interpersonal relationships, especially in undergraduate education, which is the basis of the process of professional training in universities. Seeking new directions for these circumstances, this paper pointed out theoretical and practical subsidies on topics such as education, professional training, democratic policies, academic community and a sense of rights and duties in public institutions in Brazil. In order to obtain knowledge and improvements about the experiences in Brazilian public higher education, this work was carried out.

Keywords: public education; ombudsman; Federal University of Pernambuco; complaints; rights and duties.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	8
2 SENSO DE DIREITOS E DEVERES	10
3 PESQUISANDO COMUNIDADE ACADÊMICA	13
4 ANALISANDO OUVIDORIAS	16
5 DIREITOS E DEVERES NAS DENÚNCIAS DA OUVIDORIA UFPE	19
5.1 Relatório 2017	20
5.2 Relatório 2018	22
5.3 Relatório 2019	23
5.4 Relatório 2020	25
5.5 Relatório 2021	27
6 OUVIDORIA-GERAL E RELAÇÕES DE PODER	29
7 CONSIDERAÇÕES FINAIS	32
REFERÊNCIAS	35

1 INTRODUÇÃO

Entre os diversos instrumentos que a democracia brasileira desenvolveu para a participação social e o exercício da cidadania, as ouvidorias públicas se consolidaram como canais estruturados e integrados, possibilitando espaço e condições para o diálogo entre o Estado e a sociedade. A busca e a defesa de direitos são o objeto deste diálogo, provocado, muitas vezes, pelo conflito entre posições e interesses de indivíduos, de grupos ou mesmo de parcelas do Estado. Mas, como conciliar esses diálogos e conflitos sem um entendimento coerente sobre o que rege uma instituição de ensino profissional pública como a Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)? Até que ponto as denúncias que chegam à Ouvidoria-Geral da instituição legitimam ou destoam do que o ordenamento jurídico e administrativo brasileiro consolida?

Esses questionamentos recaem no que Ramos¹ (1983) elenca como problemas que envolvem o equilíbrio entre o indivíduo e a organização sob a luz da racionalidade instrumental. Para o autor, uma vez que a onipotência e a concentração de poder de decisão e de organização são fatores que se tornam mais evidentes nas instituições públicas, deixando de fora uma grande parte das pessoas, acabam causando desarmonia e conflito entre a organização e o indivíduo, diante de uma tendência para tornar legítimas as pressões contra este indivíduo. Daí, surge a necessidade de uma forma sistêmica de controle, que busque evitar abusos de poder e amenize as discrepâncias existentes nas relações entre os detentores deste poder e aqueles que estão e necessitam estar diretamente ligados a eles.

Apesar de já existirem registros da presença de pessoas exercendo a função de controle, considera-se a figura do *ombudsman*, criado na Suécia em 1809, o marco inicial dessa prática. Com ela, conforme atesta Leão² (2007), há um funcionário que passa a controlar a administração pública, tornando-se o primeiro canal entre os cidadãos e os governantes. De acordo com Lima³ (2009), no Brasil, é apenas com a redemocratização e promulgação da Constituição Federal, na década de 1980, que se começa a experimentar, ainda que de forma lenta, o nascimento das primeiras

¹ RAMOS, A. G. **Uma introdução ao histórico da organização racional do trabalho**. Brasília: CFA, 2009.

² LEÃO, S. F. de A. **O papel social da ouvidoria como garantia de um serviço público de melhor qualidade**. Recife: UFPE, 2007. Dissertação (Mestrado em Engenharia da Produção).

³ LIMA, C. S. Ouvidor-Gestor: a necessidade da ouvidoria moderna. In: AGUIAR, S. M. B. de (org.). **Gestão pública: práticas e desafios**. Recife: Bagaço, 2009.

ouvidorias como uma espécie de controle e unidade dentro das organizações, superando-se a fase de silêncio vivenciada pelo país até este momento.

A necessidade de oferecer um espaço para elaborar soluções construtivas diante de conflitos é uma das atribuições que faz da ouvidoria pública um significativo meio de participação social. Não por acaso, muitas dessas instituições já trazem explicitamente essa competência, como ocorre com a Ouvidoria-Geral da Universidade Federal de Pernambuco. Biagini⁴ (2013) ressalta que ela foi instituída no ano de 2012, está prevista no Plano Estratégico da UFPE e é um dos itens do Instrumento de Avaliação Institucional Externa do Ministério da Educação, passando a integrar o contexto da gestão administrativa da instituição.

Um novo caminho foi traçado na UFPE com a efetivação desse setor. A implantação da Ouvidoria-Geral sinaliza que a universidade busca uma aproximação da instituição com os públicos estratégicos e aqueles que fazem parte da comunidade acadêmica. Também demonstra atenção com fatores como controle social, ética e transparência – conceitos que reforçam a participação democrática. Para Biagini (2013), no processo de consolidação da Ouvidoria-Geral na UFPE, espera-se que existam a efetivação e a consonância da missão institucional: promover – por meio dos pilares ensino, pesquisa e extensão – a gestão de um ambiente propício ao desenvolvimento de pessoas e à construção de conhecimentos e competências diversas que contribuam para o desenvolvimento de uma formação não só profissional, mas também social.

Os instrumentos de mediação são diversos e a experiência das ouvidorias públicas no exercício da mediação tem apresentado um amplo e dinâmico conjunto de práticas positivas. Cenários constituídos por acolhimento e pacificação de conflitos, as ouvidorias se consolidam e mostram-se como ambientes propícios ao desenvolvimento e ao aprimoramento de tais técnicas. Quando se analisam as contribuições que as instituições públicas dão à mediação, fica evidente o quanto este modo de atuar contribui para a função da ouvidoria pública. Ela oferece a possibilidade de reconstrução de relações e de legitimação das soluções, propiciando a transição de uma dinâmica de competição para uma dinâmica de colaboração entre as partes – o fundamento da democracia. Mas, as pessoas que fazem parte da comunidade acadêmica na UFPE possuem consciência sobre os direitos e deveres que regulam o estado democrático de

⁴ BIAGINI, L. **As ouvidorias públicas nas instituições de ensino superior**: a experiência da Universidade Federal de Pernambuco. Recife: UFPE, 2013. Dissertação (Mestrado em Gestão Pública)

direito, a administração pública e o espaço universitário público no Brasil? As denúncias e controvérsias existentes na Ouvidoria-Geral da instituição trazem quais noções de direito que compreendem a realidade do ordenamento jurídico brasileiro? No intuito de apontar argumentos a esses questionamentos, este trabalho acadêmico se configura.

2 SENSO DE DIREITOS E DEVERES

Uma das primeiras coisas que talvez venha à mente, quando se pensa no conceito do que seja direito, é a falta de capacidade em dar-lhe um significado restrito e único. A complexidade do termo se faz presente e um consenso estrito senso a respeito dele está longe de existir. Para Mascaro⁵ (2012), a primeira dificuldade em delimitar o conceito de direito reside no fato de que, em geral, o jurista quer partir das definições próprias dele e de ideias abstratas ou vagas para encontrar uma realidade que se adapte às suas teorias. Mas o procedimento deve ser justamente o contrário: “é preciso investigar fenômenos concretos e, a partir deles, alcançar uma concepção teórica posterior” (MASCARO, 2012, p.1). Ferraz Junior⁶ (2011) afirma que hoje se utiliza o termo direito tanto para significar o ordenamento vigente (“o direito brasileiro”), como também a possibilidade concedida pelo ordenamento de agir e fazer valer uma situação (“direito de alguém”).

Diante das transformações e das complexidades existentes na sociedade, os conceitos a respeito do direito estão cada vez mais vinculados ao que se vivencia na modernidade. O que se discute hoje é essencialmente o direito moderno, típico das sociedades capitalistas. Mascaro (2012) enfatiza que o direito moderno se assenta em bases institucionais muito específicas, estatais, podendo ser identificado num conjunto de normas e relações sociais específicas de dominação. Assim, a técnica jurídica exerce, nas sociedades capitalistas, uma garantia da sua reprodução social contínua. Além disso, o direito sustenta e é sustentado por uma dominação ideológica: “tratando e constituindo a todos como sujeitos de direitos iguais, o campo jurídico abre margem a uma valoração da sociedade como o campo da mera autonomia da vontade de indivíduos livres, quando não o é” (MASCARO, 2012, p.25). Dessa forma, o direito contemporâneo apresenta uma dupla característica, ambas correlatas, de exploração e dominação: como técnica específica de reprodução social e como ideologia. Essas

⁵ MASCARO, A. L. **Introdução ao estudo do direito**. 3.ed. São Paulo: Atlas, 2012.

⁶ FERRAZ JUNIOR, T. S. **Introdução ao estudo do direito: técnica, decisão, dominação**. 6. ed. rev. e ampl. São Paulo: Atlas, 2011.

perspectivas revelam que, concordando com Ferraz Junior (2011), se o direito, por um lado, protege o ser humano do poder do arbítrio e dá a todas as pessoas oportunidades iguais, amparando os desfavorecidos; por outro lado, é também um instrumento manipulável que frustra aspirações dos menos privilegiados e permite o uso de técnicas de controle e dominação, acessível apenas a uns poucos especialistas.

Reale⁷ (2002) destaca que dois requisitos são necessários para que haja uma relação jurídica. Primeiro, uma relação intersubjetiva; um vínculo entre duas ou mais pessoas. Depois, que esse vínculo corresponda a uma hipótese normativa, de tal forma que derivem consequências obrigatórias no plano da experiência. Portanto, o trabalho dos juristas consiste propriamente em qualificar juridicamente as relações sociais de conformidade com o modelo normativo que lhes é próprio. Já para Kelsen⁸ (2009), relação jurídica é uma relação entre normas. Partindo do pressuposto de que a sociedade não é um conjunto de seres humanos concretos, mas um sistema estruturado de ações significativamente relacionadas, a relação jurídica não se mostra como relação entre indivíduos e, sim, entre os papéis sociais a eles correspondentes. Então, o que forma o conteúdo das normas jurídicas não são os indivíduos, mas as suas ações e omissões; não são as pessoas, mas determinada conduta humana - e não apenas esta, mas também outros fatos - estes, porém, apenas em conexão com a conduta humana.

Essa ideia, em certa medida, tem expressão na definição da relação jurídica - não como relação entre o sujeito do dever e o sujeito do direito, mas como relação entre um dever jurídico e o direito reflexo que lhe corresponde.

Libertar o conceito de Direito da ideia de justiça é difícil, porque ambos são constantemente confundidos no pensamento político não científico, assim como na linguagem comum, e porque essa confusão corresponde à tendência ideológica de dar aparência de justiça ao Direito positivo (KELSEN, 2005, p. 8).

Por isso, Diniz⁹ (2010) distingue os conceitos jurídicos fundamentais que são utilizados pelos juristas para a elaboração da ciência jurídica. Tais conceitos básicos abrangem: os de relação jurídica, fonte jurídica, direito objetivo e subjetivo, direito público e privado, fato jurídico, sanção e interpretação, integração e aplicação da norma no tempo e no espaço. Sem a determinação desses conceitos, os juristas não podem realizar a tarefa intelectual deles, e tais conceitos devem ser interpretados como

⁷ REALE, M. **Lições preliminares de direito**. 27. ed. São Paulo: Saraiva, 2002.

⁸ KELSEN, H. **Teoria pura do direito**. 8. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2009.

⁹ DINIZ, M. H. **Compêndio de introdução à ciência do direito**. 21. ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2010.

concepções da realidade social, do comportamento humano em sociedade. Ferraz Junior (2011) aponta questões zetéticas e dogmáticas para que o jurista possa proceder a uma investigação de um problema. As primeiras têm uma função especulativa explícita e são infinitas, com o problema tematizado se configurando como um ser (que é algo?). Já as dogmáticas, possuem função diretiva explícita e são finitas, sendo as situações nelas captadas configuradas como um dever-ser (como deve ser algo?). Desse modo, o enfoque zetético visa saber o que é uma coisa, enquanto o dogmático se preocupa em possibilitar uma decisão e orientar a ação.

O conceito de direito também ganha complexidade quando se trata de seu conteúdo moral. De acordo com Cruz¹⁰(1986), com a filosofia estóica, “directum (directum)” recebeu um sentido moral e o Cristianismo considerou a palavra mais “cristianizável do que ius”, devido à semelhança com expressões bíblicas (por exemplo, Santo Agostinho e São Jerônimo empregavam-na) e por “directum” ser uma expressão jurídica de cunho popular, justamente o que buscava a evangelização: estar próximo ao povo. Depois do século IX, “directum” se torna a palavra consagrada, tanto para indicar o ordenamento jurídico ou uma norma jurídica em geral. E, justamente, “é deste directum (directum) de fundo religioso, carregado de moral e cristianizado, que procede o Direito dos povos de língua românica e, portanto, a nossa concepção de Direito” (CRUZ, 1986, p.58).

Conforme Venosa¹¹ (2004), sob o aspecto geral, o direito possui três acepções: como regra de conduta obrigatória, que se traduz no direito objetivo e este é constituído por um conjunto de regras destinadas a reger um grupo social, cujo respeito é garantido pelo Estado (“norma agendi”); como um sistema ordenado de conhecimentos, o que se revela na ciência do direito; e como uma faculdade que a pessoa tem de agir para obter de outrem o que entende ser cabível, o direito subjetivo, aquele que adere à pessoa, à personalidade e que se identifica com as prerrogativas para fazer valer os direitos das pessoas, no nível judicial ou extrajudicial.

¹⁰ CRUZ, S. **Ius, Directum (Directum), Dereito (Derecho, Diritto, Droit, Direito, Recht, Right, etc.)**. 7. ed. Coimbra: Graf. de Coimbra, 1986.

¹¹ VENOSA, S. de S. **Introdução ao estudo do direito**: primeiras linhas. São Paulo: Atlas, 2004.

3 PESQUISANDO COMUNIDADE ACADÊMICA

Visando explicitar essas variações com relação aos direitos e deveres que regem a comunidade acadêmica da UFPE, as denúncias e controvérsias que chegaram à Ouvidoria-Geral foram aqui tratadas a partir - Ferraz Junior (2011) cita como - de distintos ângulos, no que concerne à análise constitucional, jurídica e legislativa como objeto de investigação. Do ângulo zetético, o fenômeno comportou pesquisas, dentre outras, de ordem educativa, sociológica, política, econômica, filosófica e histórica. Assim, a investigação se preocupou em ampliar as dimensões do fenômeno, estudando-o em profundidade, sem se limitar aos problemas relativos à decisão dos conflitos sociais, políticos e econômicos. Com isso, pôde-se encaminhar a análise, por exemplo, para fatores reais do poder que regem uma comunidade; para as bases econômicas e a repercussão na vida sociopolítica; para um levantamento de valores que informam a ordem constitucional; e para uma crítica ideológica, sem se preocupar em criar condições para a decisão constitucional dos conflitos máximos da comunidade. “Esse descompromissamento com a solução dos conflitos torna a investigação infinita, liberando-a para a especulação” (FERRAZ JUNIOR, 2011, p.21). Já quando se trata de analisar dogmaticamente, uma disciplina pode ser definida como tal à medida que considera certas premissas, em si e por si arbitrárias, resultantes de uma decisão, como vinculantes para o estudo, renunciando ao postulado da pesquisa independente. Ao contrário das disciplinas zetéticas, com suas questões infinitas e diversas, as dogmáticas tratam de questões finitas e específicas.

Hesse¹² (1991) ressalta que as questões constitucionais não são, originariamente, questionamentos jurídicos, mas sim políticos. Assim, “nesta trajetória de pesquisa, ensinam-nos não apenas os políticos, mas também os juristas”. O desenvolvimento das noções de constituições demonstra que as regras jurídicas não se mostram aptas a controlar, efetivamente, a divisão de poderes políticos. As forças políticas se movem consoante suas próprias leis, que atuam independentemente das formas jurídicas. Evidentemente, esse pensamento não pertence ao passado. Ele se manifesta, de forma expressa ou implícita, também no presente (HESSE, 1991, p.1). Com essas distinções, conforme Neves¹³ (2009), o constitucionalismo se apresenta inicialmente como semântica político-jurídica que reflete a pressão estrutural por

¹² HESSE, K. **A força normativa da Constituição**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 1991.

¹³ NEVES, M. **Transconstitucionalismo**. São Paulo: Martins Fontes, 2009.

diferenciação entre política e direito no âmbito da sociedade. Mas, no cenário, a semântica constitucionalista reage construtivamente no plano das estruturas, servindo como ideologia revolucionária para artefatos possibilitadores e asseguradores da diferença entre os sistemas político e jurídico. Esse mecanismo, obviamente, depende de muitos pressupostos sociais para se desenvolver e, sem um contexto social de diferenciação funcional e inclusão social, não existe lugar para a autonomia recíproca entre direito e política, nem para o entendimento da realidade pública que circunscreve uma comunidade acadêmica a partir dos pressupostos democráticos existentes na atuação da Ouvidoria-Geral da UFPE.

Diante dos aspectos ressaltados, questionou-se primordialmente neste TCC: como entender as noções sobre os direitos e os deveres da comunidade acadêmica na Universidade Federal de Pernambuco por meio da Ouvidoria-Geral? Até que ponto discutir sobre as denúncias e controvérsias das pessoas que fazem parte e adentram o espaço da UFPE interfere e auxilia no processo de aprendizagem, no senso de respeito delas e nas melhorias do ambiente da instituição?

Com a atual carência de informações teóricas a respeito das Ouvidorias da UFPE, torna-se crucial entender mais sobre este instituto, incluindo o seu papel na administração pública, principalmente por envolver diretamente aqueles que vivenciam o contexto universitário (BIAGINI, 2013, p.17).

Como se pode notar na declaração acima, pesquisas e estudos sobre questões administrativas públicas e o direito público evidenciam que o sistema de ouvidoria adotado na UFPE demonstra sinais de desconhecimento a respeito do seu papel, de sua atuação e efetivação. Este fato se valida nas controvérsias que chegam à Ouvidoria-Geral da instituição e destoa do senso de direito e dever para um ambiente e uma gestão de vieses públicos. Pode-se entendê-lo, por exemplo, como uma consequência da educação incipiente de pessoas detentoras desses direitos e deveres em estabelecimentos de ensino superior federal público. Donadeli e Mendes¹⁴(2011) destacam que as Instituições de Ensino Superior (IES) devem assumir papéis de agentes criadores e difusores do conhecimento, levando benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica para toda a sociedade. Consequentemente, devem se estruturar com base no princípio da indissociabilidade do

¹⁴ DONADELI, P. H. M.; MENDES, R. de C. L. de O. A ouvidoria nas instituições de ensino superior e a efetivação do serviço educacional de qualidade. **Camine – Caminhos da Educação**, Franca-SP, v.3, n.2, p.1-9, 2011.

ensino, pesquisa e extensão, acrescentando-se a necessidade de se impor uma inseparabilidade entre teoria, prática e ética na formação profissional e nas comunidades acadêmicas.

Diante disso, a ideia de se analisar as denúncias da Ouvidoria-Geral da UFPE, buscando expor as necessidades e conflitos que as pessoas vivenciam no ambiente acadêmico, justifica-se como uma das possibilidades de mudanças para as lacunas existentes, no que diz respeito a noções de direitos, deveres e de ética, na realidade do sistema educacional superior federal em Pernambuco. Afinal, a privação de respeito – o ato de retirar e/ou atacar o convívio social de alguém – pode representar um dos maiores sofrimentos de quem passa a fazer parte de uma realidade abusiva em instituições públicas de ensino superior do país. Além disso, a instituição familiar, os sistemas industriais, as instituições públicas de diversos setores e até alguns relacionamentos afetivos, antes de limitarem a liberdade de um indivíduo, tirá-lo ou privá-lo de circulação social respeitosamente, tornam-se verdadeiros espaços para a frustração e a desmotivação no desenvolvimento dos seres humanos, refletindo diretamente na qualidade do ambiente de ensino superior público e ocasionando conflitos evidenciados, por exemplo, na Ouvidoria-Geral da UFPE.

Em consonância com o que argumenta Medauar¹⁵ (1993), é necessário pensar a ouvidoria como um espaço para zelar pelo cumprimento das normas educacionais e internas da instituição; garantir a eficiência dos atos administrativos da instituição; sugerir medidas para a correção de erros, omissões ou abusos dos órgãos institucionais; possibilitar e garantir a integridade dos direitos discentes e docentes; realizar as investigações de toda e qualquer lesão contra direito dos usuários, para que sejam tomadas as medidas necessárias na penalização do agente responsável pelo ato lesivo; identificar problemas no atendimento do usuário e estimular o órgão em que atue a explicar e informar ao usuário sobre os procedimentos adotados até a prestação do serviço; atuar no pós-atendimento; representar os interesses do cidadão na organização; usar a reclamação ou informação para recomendar alterações em critérios e procedimentos; fazer estudos, relatórios estatísticos, objetivando o bom funcionamento da instituição e auxiliar o planejamento educacional.

¹⁵ MEDAUAR, O. **Controle da administração pública**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1993.

4 ANALISANDO OUVIDORIAS

Para a concretização deste TCC, algumas questões, suscitadas a partir das leituras e experiências vivenciadas na compreensão das denúncias, apontaram algumas possibilidades analíticas:

- Ouvidorias de instituições públicas de ensino superior que possuem denúncias mais brandas e um ambiente de respeito às necessidades dos que se inserem nelas apresentam menores índices de desconsideração de direitos e deveres?

- Universidades públicas federais brasileiras com denúncias mais severas e hostilidade para a pluralidade de pessoas apresentam maiores índices de recriação e conflitos sem entendimento da causa pública?

- Mesmo estabelecimentos educacionais superiores públicos com necessidades adequadas para respeito aos indivíduos que fazem parte deles podem não educar suficientemente as pessoas no sentido da obrigação de respeitar indivíduos?

- O ambiente condiciona o movimento e o comportamento dos indivíduos?

- Os estabelecimentos de educação superior federal pública no Brasil são eficientes quanto ao serviço de educação e convívio social respeitosamente?

Com essas perspectivas em mente, este trabalho de pesquisa configurou-se a partir de propósitos mais ou menos abrangentes. O intuito foi buscar uma sistematização a fim de atender aos aspectos mais singulares do pensamento – seja este particular, científico ou metodológico.

A busca por alcançar os objetivos deste trabalho findou por agrupar procedimentos analíticos em que os mecanismos de estudos foram direcionados a metodologias distintas. Então, instituíram-se algumas finalidades:

- Analisar a noção de direitos e deveres da comunidade acadêmica da UFPE, a partir das denúncias da Ouvidoria-Geral, para apontar melhorias.
- Mostrar como as denúncias da Ouvidoria-Geral estão sendo efetivadas e tratadas na UFPE.
- Ser um canal para a Ouvidoria-Geral contar diretamente as experiências vivenciadas no sistema universitário federal pernambucano.
- Possibilitar o debate acerca da necessidade de mudanças para o respeito dos seres humanos no ambiente acadêmico da UFPE.

- Dar visibilidade aos anseios e às buscas na pacificação das relações dentro da UFPE.
- Trazer dados que possam auxiliar no provimento de melhorias para o convívio no espaço acadêmico da Universidade Federal de Pernambuco.

Buscando atender a esses objetivos, articulações metodológicas se somaram na consolidação do trabalho de pesquisa aqui evidenciado. Visando à pluralidade de ideias e à resposta mais acurada acerca do problema que se pretende investigar, uma metodologia diversificada se fez necessária para a realização deste TCC. Nesse sentido, Gil¹⁶ (2010) define que pesquisas bibliográficas e documentais consistem na primeira etapa metodológica por se configurarem como uma das formas mais amplas e diretas de alcance do conhecimento. Com elas, foi possível adquirir uma apreensão das teorias e dos conceitos que direcionaram este trabalho. Logo após, incluiu-se a análise das denúncias que chegaram à Ouvidoria-Geral da UFPE, entre os anos 2017 a 2021, destacando o que se vivenciou na instituição em termos de direitos e deveres e as formas de pacificação de conflitos existentes neste espaço acadêmico de ensino público federal.

Tem-se ainda que o trabalho aqui descrito se caracterizou, de acordo com a definição de Laville¹⁷ (1999), como um estudo de caso, à medida que retrata um objeto em particular, repousando na possibilidade de aprofundamento sobre ele (LAVILLE, 1999, p.156). Assim, a metodologia de estudo adotada também apreendeu princípios de uma pesquisa fenomenológica, pois esta se propõe a fazer uma descrição sobre algo a partir de uma experiência vivida; a interpretar um fenômeno partindo do modo como ele se apresenta à percepção, consistindo no resultado de uma experiência baseada na interpretação dos “vestígios” deixados pelos atores no espaço (GIL, 2010, p.39).

Por ser uma pesquisa de caráter interpretativo, o emprego de métodos qualitativos de pesquisa se fez presente e permitiu observar o enredamento dos fenômenos constantes na vivência da comunidade acadêmica da UFPE. E isto se deu através de observações a partir de relatos e documentos, como recomenda Creswell¹⁸ (2010), enfatizando a subjetividade da realidade construída. Assim - em conformidade com o que Silva¹⁹ (2015) destaca - neste TCC, foi necessário entender e estudar o direito

¹⁶ GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 2010.

¹⁷ LAVILLE, C. **A construção do saber**. Porto Alegre. Artmed, 1999.

¹⁸ CRESWELL, J. W. **Projeto de pesquisa: métodos qualitativo, quantitativo e misto**. Porto Alegre: Artmed, 2010.

¹⁹ SILVA, M. M. de O e. A relevância do empírico na pesquisa jurídica. In: BELLO, E., ENGELMANN, W. (coords.). **Metodologia da pesquisa em direito**. Caxias do Sul, RS: Educ, 2015.

como fenômeno social, que se manifesta nas relações cotidianas e não apenas em bases dos poderes instituídos.

Por isso, a relevância e o estabelecimento do empírico nesta pesquisa. Esta condição permite às pessoas, ao terem contato com as contradições que emergem da sociedade em que vivem, traçarem novos caminhos de ruptura. Com o método aqui proposto, há uma possibilidade de colocar a universidade a serviço não da manutenção de uma ordem desigual, excludente e opressora, mas de um meio para evidenciar as resistências, que em suas práticas cotidianas buscam e formulam novos tipos de relações sociais. Desse modo, pode-se permitir que outras formas de saber não ortodoxas sejam incorporadas pela vivência acadêmica - fazendo com que vozes, que têm seus questionamentos, suas críticas e sugestões, possam ressoar para além dos guetos em que são corriqueiramente mantidas.

5 DIREITOS E DEVERES NAS DENÚNCIAS DA OUVIDORIA UFPE

Leonio Streck²⁰ (2005) atesta que o ato de interpretar no Direito está vinculado ao sentido de consciência de uma norma como objetificação cultural. Sendo assim, não se pode reduzir um ato interpretativo no Direito tão-somente à ação de interpretar textos. “Trata-se, isto sim, de compreender as condições de possibilidades de nosso próprio processo de compreensão, o que só se torna possível a partir da superação da relação objetificante sujeito-objeto” (STRECK, 2005, p.28). Nesse sentido, ao investigar as denúncias da Ouvidoria-Geral da UFPE, busca-se aqui entender como a comunidade acadêmica interpreta e reforça as nuances de direitos e deveres dentro do espaço da universidade pública.

Uma vez que o serviço público pode ser entendido pelas particularidades dos sujeitos e não apenas pelo estabelecido em regulamentos institucionais, como os previstos em constituições e leis, analisar os efeitos das denúncias em relação a práticas dentro de um espaço educacional dito superior é tomar consciência das bases de formações e culturas profissionais. Entendendo que uma comunidade acadêmica se perpetua com a junção de interesses comuns e públicos, perceber aspectos que destoam dessas perspectivas deve se fazer notar, por exemplo, pelo quantitativo de atos denunciativos contra determinadas práticas presentes no âmbito acadêmico. A Ouvidoria-Geral da UFPE, então, funciona como um setor-base para o entendimento das noções de direitos e deveres no espaço referido.

Em busca de um lapso temporal para fins comparativos das ações dentro da UFPE, os anos de 2017 a 2021 foram os escolhidos nesta análise. A escolha se deu por o setor contar, no período em questão, com gestões distintas. Logo, diante de tal conjuntura, inferiu-se que apontamentos diversos poderiam ser encontrados, dadas as mudanças na dinâmica administrativa do setor. Afinal, distintas visões profissionais podem apontar para distintas orientações, ainda que a base do serviço seja advinda de um mesmo processo burocrático e direcionado estruturalmente. Vale ressaltar que a gestão até o ano de 2019 fazia parte de um reitorado e, na transição entre gestões, passou um tempo sem atendimento. Também, durante o ano de 2020, com a pandemia da covid-19. Ainda, cabe ressaltar que os conteúdos das denúncias, por terem respaldo

²⁰ STRECK, L. L. Diferença (ontológica) entre texto e norma: afastando o fantasma do relativismo. In: TÔRRES, H. T. (coord.). **Direito e Poder nas instituições e nos valores do público e do privado contemporâneos**. Barueri, SP: Manole, 2005.

na legislação brasileira, especificamente a Lei Geral de Proteção de Dados, não puderam ser acessados diante do sigilo para dados sensíveis e pessoais. Então, pôde-se constatar alguns posicionamentos presentes nos relatórios da instituição, ano após ano, e apontar inferências a partir dos assuntos tratados e divulgados.

5.1 Relatório 2017

Segundo dados institucionais²¹, foram relatados 111 fatos que constituíram denúncias no ano de 2017. A partir delas, os relatos revelam que “cerca de 60% se referem a problemas de conflitos entre docente-discente na graduação” e, ainda, aproximadamente “12% se referem a questões de gestão de pessoas”. As informações das denúncias ainda mostram, por exemplo, “questões de concurso de servidores, normas, infraestrutura, entre outras (...) envolvendo supostas fraudes em comprovação de classe econômica para ingressar como cotista”.

As relações interpessoais se sobressaíram no senso de direitos e deveres neste ano de 2017. Mais do que questionamentos sobre os conjuntos de ordenamentos, questões decorrentes das vivências entre os seres humanos acabaram sendo os motivos predominantes nas searas das denúncias. A Ouvidoria-Geral²² argumenta atuar no sentido de reconhecer essas práticas e melhorá-las: “face à persistência do grande número das Denúncias e Reclamações envolvendo conflitos (de natureza didática e de relacionamento interpessoal) específicos entre Docente/Discentes, continuamos a insistir nos esforços conjuntos”. O setor reivindica a busca “sobre a integração e a efetividade das ações preventivas e de controle acadêmico nesse âmbito”. É perceptível, assim, compreender como as características de relações dos distintos poderes em sala de aula podem ser estabelecidas, especialmente pela falta de adequação entre os diversos saberes às realidades das diferentes vivências na formação profissional universitária.

Talvez isso aconteça porque, como espaço público com uma estrutura de poder estabelecida por um padrão direcionado à noção privada das chamadas classes dominantes, ainda é difícil no seio de uma estrutura hierarquizada, mesmo que pública, prezar - pelo que a educadora bell hooks (2020) defende: uma perspectiva, na comunidade acadêmica, em que “a arte pública pode ser um veículo para compartilhar

²¹ RELATÓRIOS. Acesso em: 1º de agosto de 2022. Disponível em: <https://www.ufpe.br/ouvidoriageral> .

²² id.

pensamentos de afirmação da vida” (HOOKS, 2020, p.31).²³ A autora sentencia - quando pontua distinções de classe, raça e gênero nas estruturas de poder - que a “nossa cultura” possui, desde o núcleo familiar, “uma esfera de poder que pode ser facilmente autocrática e fascista”. Ela ainda destaca que este é um aspecto com forte presença social e isto, claro, atinge diretamente o seio acadêmico, como mostra seu relato:

Quando cheguei à faculdade, fiquei realmente abismada ao encontrar professores que pareciam ter como principal fonte de prazer na sala de aula o exercício do poder autoritário, esmagando nossos espíritos e desumanizando nossa mente e nosso corpo. (...) Imagine como é ter aulas com um professor que não acredita que você é totalmente humano. Imagine como é ter aulas com professores que acreditam pertencer a uma raça superior (HOOKS, 2020, p.24)

Ao notar a predominância dos conflitos na relação professor-aluno de graduação nas denúncias, pode-se vislumbrar, não raro, expressões de “mundos infantis (...) onde o caos, a negligência, o abuso e a coerção reinavam supremos” (HOOKS, 2020, p.61). É o que a professora supracitada argumenta sobre a existência de “adultos de diferentes classes sociais, raças e gêneros [que] culpam a família” - constatação esta que recai na falta de celebração das vidas, na esfera pública ou privada. Bell Hooks (2020) aponta que “na ausência de cuidados, homens e mulheres violentamente humilhados e abusados são constantemente propensos a ser disfuncionais e predispostos a abusar dos outros violentamente”. Abarcando esse tipo de pensamento, a Ouvidoria-Geral revela²⁴ preocupação: “a persistência dos casos de violência socioprofissional registrados na Ouvidoria sugere a intensificação de esforços (...) de acompanhamento psicoterápico, psiquiátrico e orientação profissional”. Sendo assim, a comunidade acadêmica não está imune a essas práticas de violências/abusos/disfuncionalidades, e a noção de direitos estabelecida - no ano de 2017, com a predominância de denúncias sobre as relações entre pessoas - demonstra isso.

²³ hooks, bell. **Tudo sobre o amor**: novas perspectivas. São Paulo: Elefante, 2020. Nota: a grafia do nome em minúsculas aparece em conformidade com a necessidade da autora, uma vez que sempre pontuou por essa escrita.

²⁴ RELATÓRIOS. Acesso em: 1º de agosto de 2022. Disponível em: <https://www.ufpe.br/ouvidoriageral>.

5.2 Relatório 2018

No ano de 2018, das 146 denúncias registradas, apenas 10% se referiram a “problemas de conflitos entre docente-discente na Graduação, configurando uma grande redução em relação aos anos anteriores”²⁵. No entanto, houve “o forte crescimento (nos anos anteriores não era significativo) das denúncias de possíveis fraudes relacionadas às cotas de acesso à Universidade”²⁶. Foram 17% do total de denúncias. Neste cenário, “o que chama a atenção é que a vida encontra o seu valor e desvalor na modernidade, a partir de uma construção jurídica” (ZACCONE, 2015, p.126). As políticas de cotas de acesso como os sentidos de direitos e deveres predominantes nas denúncias, no ano de 2018, sinalizam a relevância da inserção de determinados corpos dentro da comunidade acadêmica. Podem ser sinalizados alguns dos argumentos definidores dessa predominância de atos enunciativos: “o que está em jogo (...) é a decisão sobre qual vida pode ser ou não considerada humana/digna”²⁷ e “é na defesa da vida que se fabricam cadáveres, na medida em que se institui o paradoxo de ‘vidas sem valor de vidas’”²⁸.

Quando se notam acusações sobre fraudes de estudantes para ingressar institucionalmente como parte oficial na comunidade acadêmica da UFPE, compreende-se a existência de vidas “cujo caráter de bem jurídico foi tão reduzido que sua manutenção perde todo o valor para os seus titulares e para a sociedade” (ZACCONE, 2015, p.127). Dessa forma, as particularidades dos direitos e deveres existentes em relação a pessoas aptas para as cotas de ingresso na instituição acabaram sendo ressaltadas no ano de 2018.

Uma vez que a perspectiva de fraude nas referidas cotas enseja uma busca de formação alicerçada em desconsideração de determinados corpos e vivências, pode-se sustentar, nesta prática, fundamentos higienistas e elitistas que buscam eliminar determinados seres dos ambientes de poder. O intuito é, evidentemente, beneficiar-se, mas também reforçar que esses espaços não são adequados para determinados corpos. A comunidade acadêmica, em suas denúncias, sinaliza a busca, no ano de 2018, por (re)ver privilégios, especialmente, os que tratam de classe e raça.

²⁵ id.

²⁶ id.

²⁷ ZACCONE, Orlando. A barbárie civilizatória da tanatopolítica. In: _____. **Indignos de vida**. Rio de Janeiro: Revan, 2015, p.138.

²⁸ id., p.126.

Nesse sentido, a Ouvidoria-Geral registra²⁹ que “a persistência dos casos de violência socioprofissional (..) sugere a intensificação de esforços nos Programas e Ações Institucionais”. Para tanto, o setor reforça sua presença “em vários momentos críticos, a mediar conflitos envolvendo violência socioprofissional”. Com isso, obteve uma “forte redução no percentual de Denúncias e Reclamações, em relação aos anos anteriores, envolvendo conflitos (de natureza didática e de relacionamento interpessoal) específicos entre Docente/Discentes”. A equipe da Ouvidoria acredita que isso foi possível por meio de uma ação integrada, pois “indica que os esforços conjuntos (...)” são fundamentais para a busca de concretizar “a integração e a efetividade das ações preventivas e de controle acadêmico” e que outras buscas “estão sendo efetivas”. As gestões procuraram “prevenir situações de assédio entre docente/discente”, e, ainda, “intensificar a mobilização de gestores (...), no sentido de desenvolvermos estratégias de atendimento local (...) de pessoas da Comunidade Universitária vítimas de casos de violência socioprofissional”. Constata-se, então, a necessidade do setor em concretizar iniciativas agrupadas com diversos setores da universidade para, por exemplo, investigar casos como as fraudes das cotas - tão presentes neste ano de 2018 e que, atualmente, possuem comissões específicas e locais para coibir e/ou investigar fraude na política de cotas.

5.3 Relatório 2019

As denúncias do ano de 2019 registraram que, das 53 iniciativas cadastradas, “45% dos problemas estão afetos ao ensino de Graduação (principalmente em: conflitos interpessoais na relação discentes/docentes; e, insuficiência no atendimento da coordenação de curso)”³⁰. Ainda, “45% estão afetos à Gestão Universitária (principalmente em: Infraestrutura; e, Pessoal)”³¹. Por fim, os dados revelaram que “cerca de 9% dos problemas dizem respeito à Pesquisa e Pós-Graduação (principalmente em conflitos nas relações interpessoais)”.

As relações entre as pessoas predominaram no senso de direitos e deveres questionados nas denúncias em 2019. Essas características ressaltam que, não raro, identifica-se o que bell hooks (2020) intitula de “professores contra o ensino”³² - uma vez

²⁹ RELATÓRIOS. Acesso em: 1º de agosto de 2022. Disponível em: <https://www.ufpe.br/ouvidoriageral>.

³⁰ ibd.

³¹ id.

³² hooks, bell. **Ensinando pensamento crítico**: sabedoria prática. São Paulo: Elefante, 2020.

que os conflitos apontados nas denúncias revelam práticas de ensino e gestão de pessoas - como os maiores obstáculos para pensar “na sala de aula como uma comunidade de aprendizagem que exigia participação mútua da professora e dos estudantes” (HOOKS, 2020, p. 184).

A professora supracitada endossa que, mesmo existindo uma relação de poder em que professores têm mais responsabilidades pelo que acontece nas aulas, estudantes também possuem o poder de determinar a dinâmica em sala. Afinal, “a educação é importante para a autorrealização e o autodesenvolvimento”³³ de todos os seres envolvidos no processo de formação profissional. No entanto, a educadora alerta sobre “casos de professores devotos da cultura do dominador e que, como consequência, não enxergam os alunos como merecedores de respeito”. Também a respeito de “professores que usam sua posição de autoridade para disseminar sistemas de dominação, como racismo, machismo, homofobia, elitismo ou favoritismo”. Nesses casos, ela sugere redefinições no sistema de ensino e na aprendizagem.

Trazendo a “sabedoria prática”, hooks (2020) reforça a conexão e a ressonância habilidosas como formas de aumentar as capacidades de ensinar e aprender. Ela refuta: “sempre que o conhecimento é usado para dominar os outros, ele é uma perversão da busca intelectual”. E reforça “que ideias, teorias e todas as formas de saber podem ser usadas para nos ajudar a viver a totalidade”. Assim, a partir dos dados sobre os conflitos existentes nas denúncias da Ouvidoria-Geral da UFPE, especificamente nos termos do ano de 2019, pode ser possível traçar caminhos onde “temos a oportunidade de usar o conhecimento de formas que transformem positivamente o mundo em que vivemos” (HOOKS, 2020, p. 184). É possível haver uma junção de conhecimentos adquiridos, partindo de fatos e dados concretos, com habilidades sociais. O resultado é uma abordagem pragmática do aprendizado, em que seja fundamental obter uma prática do saber que “nos ajuda a lembrar que ideias não são fixas e estáticas, que elas estão sempre sujeitas a mudanças” e, portanto, “reconhecemos que o pensamento crítico é uma forma totalmente democrática de saber”.

Para o cenário, os relatos institucionais da UFPE³⁴ tentam “avançar no controle da instituição quanto aos casos de violência socioprofissional, via o aprendizado advindo com os Programas e Ações Institucionais”. A esta diretriz, o setor busca associar, “de modo especial, às iniciativas específicas em humanização das relações interpessoais

³³ id., p.183

³⁴ RELATÓRIOS. Acesso em: 1º de agosto de 2022. Disponível em: <https://www.ufpe.br/ouvidoriageral>.

que proliferam (nos últimos anos) nos diversos campi”. Com parcerias institucionais, a Ouvidoria-Geral destacou, em 2019, a “leve tendência de redução no percentual de Denúncias e Reclamações (...) envolvendo conflitos (de natureza didática e de relacionamento interpessoal) específicos entre Docente/Discentes”. Além disso, o setor reforçou que “uma importante novidade (...) está na forte coesão observada entre (...) iniciativas humanizadoras, em acolhimento a discentes e servidores em situação de violência socioprofissional no contexto das atividades universitárias”. Portanto, uma atuação conjunta de sensibilização em relação aos seres humanos parece ser, para o setor em 2019, primordial no combate aos abusos de poder e no alicerce da prática democrática requerida nos serviços públicos do país.

5.4 Relatório 2020

Na contramão de alargar perspectivas democráticas e de respeito à amplitude das vivências no espaço universitário, os registros das denúncias no ano de 2020 afirmaram: “tivemos em média 20 Manifestações por mês”³⁵ e, destas, 24 iniciativas, no referido ano, foram direcionadas ao campo das denúncias. Pelos dados institucionais, não foram divulgados os temas tratados nessas denúncias. Porém, o setor dividiu os registros das Manifestações no que definiram como “quatro blocos de conteúdos: i) Sobre Ensino de Graduação e Pós-graduação. ii) Relacionados à gestão político-institucional. iii) Sobre relações interpessoais. iv) Solicitações diversas”³⁶. Mais uma vez, os sentidos de direitos e deveres revelaram a predominância, no ano de 2020, de relações conflitantes no ensino. Como não foi possível obter as especificidades existentes nestes conflitos, acredita-se que, conforme hooks (2020), é possível estimular “professores com o objetivo de ajudá-los a compreender melhor o comportamento que diminui os estudantes e o comportamento que promove o aprendizado”³⁷.

Nesse sentido, a própria documentação da Ouvidoria-Geral elucida que “são humanos que respondem pelos processos (...) vivendo numa realidade que nega conflitos, tensões, naturaliza desigualdades, hierarquiza pessoas e (...) constrói escala de valoração para identificá-las”³⁸. Por isso, é preciso uma conexão no conhecimento em que “nossa alegria diante de ideias e a disposição para permanecer estudantes -

³⁵ id.

³⁶ id.

³⁷ hooks, bell. **Ensinando pensamento crítico**: sabedoria prática. São Paulo: Elefante, 2020, p.187.

³⁸ id.

aprendizes a vida toda - exemplificam que, como pensadores críticos, intelectuais são pessoas com a mente radicalmente aberta” (HOOKS, 2020, p.279). Para além do papel da intelectualidade na comunidade acadêmica, a citada educadora nota que “não é necessário ser intelectual ou acadêmico para se engajar em pensamento crítico. Todo mundo se envolve com o pensar na vida diária” (id.). Ela exemplifica a ideia ao expor a existência de circunstâncias encaradas por pessoas ditas comuns que fazem exame da realidade além do superficial e acessam uma estrutura profunda. É preciso aceitar que “todo mundo tem habilidade para usar o poder da mente e integrar pensamento e prática” (ibid., p.280) e, então, as denúncias de conflitos nas relações de ensino-aprendizagem de uma comunidade acadêmica, como a UFPE, podem ser cada vez mais escassas.

Diante disso, as gestões da Ouvidoria-Geral refletem sobre a sua seara e destacam esforços que “devem ser investidos na formação para o exercício da cidadania da comunidade acadêmica, (...) para a participação social, como estratégia ético-político-institucional de fortalecimento da UFPE e da sociedade brasileira”³⁹. Nas análises do setor, é preciso entender que as nuances democráticas devem balizar a estrutura acadêmica. Elas acreditam que, ao citarem a filósofa Marilena Chauí, “democracia envolve muito mais que um conjunto de regras institucionais (...) exige a discussão sobre desigualdades sociais que demanda reflexões críticas sobre a fundação do país e nossa postura de naturalizar desigualdades”.

Ainda, a Ouvidoria-Geral evidencia as estruturas que subjazem a UFPE: “nossa sociedade não aceita conflitos, tensões. (...) O exercício cidadão da participação social, como prática social”. E sugere “[é] algo que precisa ser ensinado-aprendido”. Assim, as gestões identificam o que chamam de “expressões da dificuldade do exercício de participação social”. Circunstâncias nesse sentido se fazem notar na comunidade acadêmica: “não conseguir lidar com tensões, conflitos no contexto em que elas emergem”, “pessoas em posição hierárquica inferior com dificuldade de expressar sua apreciação da questão em foco” e “pessoas em posição hierárquica superior com dificuldade de acolher reações sobre elas e/ou sua função”. Dessa forma, o discurso setorial salienta que “o direito cidadão de participar (frágil como exercício de cidadania (...)) pode se encontrar com a dinâmica institucional burocratizada (enrijecida por reprodução acrítica de processos marcados pela confusão (...))”.

³⁹ ibid.

5.5 Relatório 2021

Novamente, almejando desestruturar variantes conflituosas na vivência universitária e estimular o senso de direitos e deveres na comunidade acadêmica, a Ouvidoria-Geral recebeu, em 2021, 40 denúncias com os seguintes termos: abuso de poder, acúmulo de cargo de servidor, assédio moral, assédio sexual, diploma via Carolina Bori, constelação familiar, irregularidades com Cotas SISU e irregularidades cometidas por docentes. Os dados institucionais⁴⁰ acentuaram os assédios morais como destaque. Sobre eles, foram 13 denúncias, além de 11 manifestações que chegaram à Ouvidoria-Geral como assédio moral. Também enfatizaram cinco ocorrências de assédio sexual, três em formato de denúncias e duas na forma de comunicações.

Os registros do setor distinguem, ainda, que dois destes casos de assédios sexuais estavam configurados em conjunto com assédio moral. Como denunciantes, apontaram os relatos da instituição, identificaram-se estudantes, professores e técnico-administrativos. De acordo com o setor, manifestaram-se nos relatos de assédios morais: “situações de abuso de poder, de corporativismo, de ausência de apoio da gestão onde o fato ocorreu, de retaliação, de negação, de hierarquização”⁴¹. Isso acontece, muitas vezes, pelo suposto medo, estranhamento do outro e do desconhecido, fazendo com que assédios morais e abusos de poder sejam realizados para prevenir supostas ações negativas de outrem. Angela Davis (2009) acerta um alvo que pode recair em tais circunstâncias de segurança: “sobre o que faz as pessoas se sentirem mais seguras, em vez de questionar o que as torna mais seguras”. É irônico, para ela, que - com a perpetuação de violências íntimas, nos lares e em situações domésticas - um espaço institucionalizado, a exemplo da família, ainda seja considerado “um lugar seguro, um refúgio”. A ameaça à segurança “parece sempre vir de fora, do inimigo imaginário externo” (DAVIS, 2009, p.50).

Diante disso, utilizando-se dos argumentos de Davis: “quero instigar as pessoas a refletir mais a fundo sobre a dimensão bastante intensa e profunda que tais práticas determinam no tipo de democracia em que vivemos hoje”⁴². No processo em curso, a autora “gostaria de instigar as pessoas a refletir sobre as diferentes versões de

⁴⁰ RELATÓRIOS. Acesso em: 1º de agosto de 2022. Disponível em: <https://www.ufpe.br/ouvidoriageral>.

⁴¹ id.

⁴² DAVIS, Angela Y. **Democracia da abolição**: para além do império, das prisões e da tortura. Rio de Janeiro: Difel, 2009, p.55.

democracia, futuras democracias"⁴³. Assim também, nas análises das denúncias da Ouvidoria-Geral da UFPE expostas aqui, é preciso compreender que tipo de desenvolvimento democrático a comunidade acadêmica tem se pautado. Num universo dito público, ainda em consonância com Davis (2009), práticas que, se não forem completamente solucionadas, devem ser, pelo menos, reconhecidas e confrontadas: “que tipo de democracia deseja tratar os seres humanos como lixo?” (DAVIS, 2009, p.58).

A Ouvidoria-Geral da UFPE, segundo relatos institucionais⁴⁴, tem o intuito de “trazer à tona o entendimento de cada um dos atores que fazem parte do cenário acadêmico sobre a responsabilidade e o exercício da cidadania que cada um deve desempenhar - fortalecendo, assim, a democracia”. Salientando-se aqui, como sustenta Davis (2009), que “a noção de democracia tem se formado como algo, como uma *commodity* que pode ser exportada, vendida ou imposta a populações inteiras”. Desse jeito, esclarece a autora, é importante pensar sobre a existência de uma dimensão imperialista em projetos ditos democráticos. “É mais gritante quando se considera o grau com que os direitos e as liberdades normalmente associados à democracia são arrogantemente subordinados a uma superioridade” (DAVIS, 2009, p.99). Portanto, há um controle afirmativo democrático sobre as pessoas do mundo inteiro e ele ressoa, igualmente, em comunidades acadêmicas hierarquizadas, como a UFPE.

Mais ainda, faz o alerta bell hooks (2020), onde há “culturas de dominação”, elas “cortejam as mortes”. Em sociedades diversas, como a brasileira, há “a fascinação constante pela violência, a falsa insistência de que é natural os fortes atacarem os fracos, os poderosos atacarem os sem poder” (HOOKS, 2020, p.221). Na seara, o exercício de dominar transparece no discurso de suposta “proteção” e “medo” do ataque, da diferença, do distinto e da “indesejada das gentes”, a morte, chegar. Nisso, a educadora destrincha: “ironicamente, o culto à morte como uma estratégia para lidar com o medo subjacente de seu poder não nos consola. Ele produz uma ansiedade profunda”⁴⁵ e, então, “quanto mais assistimos a espetáculos de mortes sem sentido, de violência e crueldade aleatórias, mais medo sentimos de nosso dia a dia”⁴⁶.

Uma possibilidade para ir além dessas ressalvas e amarras estruturais é, em conformidade com bell hooks (2020), “escolher ser totalmente honesto, revelar quem

⁴³ id.

⁴⁴ RELATÓRIOS. Acesso em: 1º de agosto de 2022. Disponível em: <https://www.ufpe.br/ouvidoriageral>.

⁴⁵ hooks, bell. **Tudo sobre o amor**: novas perspectivas. São Paulo: Elefante, 2020, p. 223

⁴⁶ id.

somos”. Ela crê nos riscos disso e ergue forças na coragem para enfrentar o arriscado. Afinal, “honestidade e abertura são sempre a base do diálogo que desperta reflexões” (HOOKS, 2020, p.215). Enquanto comunidades acadêmicas estiverem em seus alicerces “o medo da ameaça, em vez da ameaça real, o catalisador para uma obsessão por segurança que beira a loucura”⁴⁷, torna-se inviável pensar em práticas que consigam aceitar como “nossa natureza é o caos” e seja possível reverter denúncias de abusos de poder na comunidade acadêmica.

6 OUVIDORIA-GERAL E RELAÇÕES DE PODER

Refletir a respeito dos limites e anseios humanos tem sido, pelas análises dos relatos sobre as denúncias da Ouvidoria-Geral da UFPE, uma prerrogativa do setor. De acordo com os dados repassados pelas gestões, todas as denúncias no período analisado possuem respaldos e encaminhamentos de suas denúncias. Vale ressaltar que, dentro da estrutura como órgão suplementar da UFPE, o setor possui prerrogativas complementares na organização e atua em demandas com os demais órgãos institucionais. Suas gestões demandam “a necessidade de intensificarmos os esforços de comunicação deste serviço com o objetivo de esclarecer o seu papel institucional”⁴⁸. Elas acreditam na “sua importância estratégica no sistema de garantia de direitos e, também, de prevenção de risco para a instituição”⁴⁹. E, de fato, ao deslocar uma cultura de dominação para o outro lado, a do diálogo e cooperação, será possível obter argumentos distintos em setores de escutas da comunidade acadêmica como uma ouvidoria. Evidentemente, reforça o setor, uma conquista de ações efetivas no espaço acadêmico é algo que precisa ser feito constantemente.

Reitera-se, assim, a Ouvidoria-Geral que participa de discussões, assiduamente, “sobre a construção de uma Política Institucional de Enfrentamento do Assédio Moral e Sexual na UFPE”. Isso aconteceu em 2020 - e as articulações indicaram ter havido avanço para a implementação no ano de 2021⁵⁰. O setor “entende que uma política

⁴⁷ ibd., p.224

⁴⁸ RELATÓRIOS. Acesso em: 1º de agosto de 2022. Disponível em: <https://www.ufpe.br/ouvidoriageral>.

⁴⁹ id.

⁵⁰ A Resolução 07/2021, em vigor a partir de 1º de junho de 2021, instituiu a Política de Promoção à Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho do Servidor e toca no assunto. Em seu artigo 11, ela traz: “Art. 11. Serão realizadas iniciativas de promoção e prevenção ao assédio moral e sexual no âmbito da UFPE”. Não foi possível acessar dados sobre a concretização da Política Institucional de Enfrentamento do Assédio Moral e Sexual na UFPE, sugerida nos relatórios pela Ouvidoria-Geral. O registro e a publicação da Resolução 07/2021 estão disponíveis em: https://www.ufpe.br/documents/398575/3480257/Res_2021_07_CONSAD_politica_de_promoo_a_saude_e_qualida_de_de_vida.pdf/88384235-46e0-4bb5-ad37-de74b42fec22.

institucional deste porte pode ser uma resposta da participação social das denúncias” e buscará enfrentar, por exemplo, “os casos de assédio moral e as irregularidades cometidas por docente ao ministrar disciplina”. Só, então, distintas vozes poderão constar sempre na formação profissional acadêmica.

Diferentes discursos, afirma Fairclough (2001), são diferentes perspectivas de mundo associadas às diferentes relações que as pessoas estabelecem com o mundo e que dependem de suas posições no mundo e das relações que estabelecem com outras pessoas. Ao se criar relações distintas da dominação predominante neste sistema-mundo atual, será possível ter anseios de transformações nos convívios de comunidades acadêmicas. Uma vez que os diferentes discursos não apenas representam o mundo “concreto”, mas também projetam possibilidades diferentes da “realidade”, consegue-se relacioná-los a projetos de mudança de acordo com as perspectivas particulares dos seres humanos. Um mesmo aspecto de mundo pode ser representado segundo diferentes discursos e textos representando esse mesmo aspecto de mundo. Isso gera a possibilidade de articular diferentes discursos em relações categorizadas como dialógicas, harmônicas ou polêmicas. As relações estabelecidas entre diferentes discursos podem complementar-se ou podem competir umas com as outras, constituindo as relações de dominação.

De acordo com Foucault (1996), as relações de poder e saber constituem organizações das práticas do cotidiano através das instituições. Ele dá uma visão constitutiva do discurso. Esta visão envolve uma noção de discurso como ativamente constituindo, ou construindo, a sociedade em várias dimensões, pois o discurso constitui os objetos de conhecimento, os sujeitos e as formas sociais do “eu”, as relações sociais e as estruturas conceituais. Há também uma ênfase na interdependência das práticas discursivas de uma sociedade ou instituição, já que os textos sempre recorrem a outros textos e os transformam, a chamada intertextualidade. Qualquer tipo de prática discursiva possui combinações várias e se define pelas suas relações com outras práticas discursivas.

Nesse cenário, nota-se que o caráter de poder nas sociedades modernas está ligado aos problemas de controle das populações. O poder está implícito nas práticas sociais cotidianas, que são distribuídas universalmente em cada nível de todos os domínios da vida social e são constantemente empregadas nela. Além disso, esse poder é tolerável quando consegue mascarar uma grande parte de si mesmo. O sucesso dele é proporcional à sua habilidade em esconder os seus próprios mecanismos. Ele não

funciona negativamente pela dominação forçada dos que lhe são sujeitos, pois os incorpora e os molda, ajustando-os a suas necessidades.

As denúncias da Ouvidoria-Geral da UFPE aqui analisadas demonstraram os sentidos de direitos e deveres da comunidade acadêmica. Examinando os sujeitos dos discursos presentes nos relatos institucionais apontados, foi possível compreender entraves nas relações humanas existentes dentro de um sistema de ensino balizado por fortes distinções e dinâmicas de poder. Esses sujeitos integram, especialmente, seres humanos que estão dentro de um ambiente para formar profissionais que devem atuar em favor da população brasileira, principalmente. No entanto, estudantes, professores e equipe administrativa, de acordo com as denúncias supracitadas, exercem influências negativas nesse processo e, não raro, o campo de atuação dessas pessoas demonstrou-se conflituoso diante dos interesses existentes em cada ser. Abusos no convívio entre pessoas voltadas à formação profissional, fraudes em políticas institucionalizadas e formas determinadas no ensino-aprendizagem foram alguns dos mais notáveis exemplos de como os conteúdos das denúncias em uma instituição de ensino superior se configuraram.

Tais circunstâncias revelam que, apesar dos afazeres cotidianos e de uma dinâmica hierarquizada de poder, indivíduos adquiriram noções de que precisam modificar determinadas práticas. Pensando “além do que se vê e buscando ir contra a maré”, soluções podem ser apontadas para melhores vivências e perspectivas na comunidade acadêmica. Uma principal delas, a própria Ouvidoria-Geral reforçou em seus relatórios, é a busca de parcerias para a consolidação de espaços de escuta e troca de vivências na UFPE. A finalidade é que os indivíduos possam entender que, mesmo em lugares competitivos e de disputas de poder, há um entendimento ímpar sobre a necessidade de união de coisas comuns, ou comunhão, em prol não só do desenvolvimento pessoal, mas também de estimular os diferentes universos em que as diversas áreas e pessoas são capazes de possibilitar para as formações profissionais. Além disso, inerente ao seu fazer, é preciso que as pessoas possam ter acesso às diversas possibilidades educativas. Isso pode acontecer através de disponibilidade para experiências outras que não só das perspectivas de uma educação formal. Participar de vivências em espaços onde existam aspectos diferentes do seu cotidiano, viabilizar campanhas educativas com a participação direta de vários setores e disponibilizar práticas de lazer e entretenimento durante as atividades regulares são algumas medidas possíveis. O intuito deve ser integrar verdadeiramente pessoas, em seus ambientes de

formação, com o entendimento de que as diferenças são necessárias ao convívio de todos os seres.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pelo exposto ao longo deste TCC, constata-se que as políticas institucionais e públicas dos Estados deveriam, como assevera Letícia Nascimento⁵¹, superar as diversas opressões e precisam ser pensadas de modo articulado e localizado. As experiências dos relatos sobre as denúncias da Ouvidoria-Geral da UFPE, no período analisado (2017 a 2021), revelaram necessidades e objetivos neste sentido. Não adianta suficientemente defender aspectos democráticos se as estruturas e as perspectivas das instituições permanecerem alicerçadas em distinções, hierarquias e ideias “de cima para baixo”. O motivo todo mundo já conhece: “é que o de cima sobe e o de baixo, desce”. E este motivo tem seus ritmos, batuques e papéis seculares. A comunidade acadêmica, assim, solidifica seus sentidos de direitos e deveres. Nutrindo anseios e buscas por atender preceitos ditos universais, mas, ao mesmo tempo, envoltos em uma realidade construída a partir de singularidades e desigualdades, como é a sociedade brasileira.

Discursos sobre interseccionalidades, Letícia Nascimento (2021) articula, são fundamentais na esfera acadêmica e devem ser materializados em políticas de coalizão, dando espaços políticos e sociais para as pluralidades de corpos existentes pelo mundo. E, notadamente, isso é fundamental para obter melhorias em ambientes como as comunidades acadêmicas, a exemplo da UFPE. Representatividades e percepções sobre as opressões têm que evidenciar e expor suas correlações estruturais: gênero, raça, classe, localização geográfica, origem, religião e tantas vivências negligenciadas em seus direitos e deveres. É preciso romper, usando as ênfases da pedagoga supracitada, com “os silenciamentos normativos” e reinventar mecanismos para a consolidação de novos processos de proteções humanas. Através dessas perspectivas, os indivíduos passam a vislumbrar mais nítidos os valores fundamentais da vida, como ética, solidariedade e compaixão. Com isso, a humanidade pode sedimentar a noção de que o desenvolvimento humano e a justiça social não são somente estímulos ao provimento de condições materiais básicas para potencializar consumidores.

Como reduto de tais valores, a comunidade acadêmica deve adquirir o seu senso

⁵¹ NASCIMENTO, Letícia. **Transfeminismo**. São Paulo: Jandaíra, 2021.

de direitos e deveres. Através das denúncias da Ouvidoria-Geral da UFPE, foi possível, aqui, ratificar que o ser humano é dotado de complexidades que extrapolam os limites da razão. Privações, diferenças, negações e negligências entre os seres constituem, por exemplo, decisões principais nas pessoas afetadas e envolvidas nas práticas acadêmicas. Para reduzir reincidências e incluir, realmente, os indivíduos, a Ouvidoria-Geral da UFPE busca o seu papel como mais um dos inúmeros mecanismos de controle jurídico-administrativo. Por meio deles, há relações jurídicas e administrativas direcionadas a produzirem efeitos para a finalidade pública. Elas têm como necessidade maior que a vontade surja de agentes das relações institucionalizadas nos espaços públicos de ensino superior, ou de alguém com as prerrogativas delas, por serem regidas essencialmente por um direito considerado público.

Indo além, buscou-se destacar aqui a inclusão dos diversos sujeitos no seio universitário público brasileiro, de modo que possam adquirir maior sentido sobre sociabilidade ou comunidade, bem como trazer consciência afetiva, social e política. Talvez, assim, outro mundo seja possível e ecos de autoridades, incluindo as dos sistemas jurídico e político, poderão ter sons e ações distintas - mais no sentido de notabilidade para iniciativas articuladas em favor de acolhimento socioprofissional e menos de separação. As denúncias neste universo acadêmico da UFPE pontuaram subsídios para mudar práticas no cenário. É verdadeiro o fato de que muitas pessoas em espaços de poder lucram, demasiadamente, com a dominação de outros seres e não se sentem nem um pouco feridas por isso. Elas não sofrem de modo algum e “se mantêm agitando em um mundo livre”. É a face de um jeito que em nada aproxima-se das condições dos explorados e oprimidos. E, com esse tipo de mentalidade, fica difícil imaginar ações concretas, no sentido de desenvolver as práticas acadêmicas públicas brasileiras condizentes com suas reais prerrogativas: a de estarem, dentro de um universo público, num estado democrático de Direito.

Mesmo reconhecendo que, na comunidade acadêmica, vieses como estes podem ser encarados como práticas que adotam supostos impulsos filantrópicos e altruístas, reivindicar dinâmicas de consolidação de direitos e deveres acaba por ser uma tarefa, diga-se de passagem, árdua. Não raramente, reivindicações de pertencimentos amplos em territórios universitários, internacionalmente⁵², consolidam

⁵²Ideias advindas de obras como: MERINO, Roger; VALENCIA, Areli. (coords.). **Descolonizar el Derecho**: pueblos indígenas, derechos humanos y Estado plurinacional. Lima: Palestra, 2018. SINGH, Prabhakar; MAYER, Benoît (eds.). **Critical International Law**: postrealism, postcolonialism and transnationalism. New Delhi: Oxford University Press, 2014. GROVOGUI, Siba. **Beyond Eurocentrism and Anarchy**: memories of international order and institutions. New York: Palgrave MacMillan, 2006.

“verdadeiras mentiras monstruosas”, uma vez que eles foram criados para benefícios específicos. O território do saber universitário-acadêmico foi concebido, historicamente, para beneficiar apenas uma parte da humanidade. No cenário, dentro desta parte da humanidade, os benefícios deveriam ser direcionados apenas a algumas pessoas que integravam perfis específicos de determinadas sociedades e atendessem aos interesses das chamadas elites intelectuais mundiais. E, finalmente, essas pessoas teriam de atuar visando atender parte dessas tais elites: as denominadas classes dominantes. Por isso, quem sabe, as efetivações de atitudes comunitárias para a comunidade acadêmica brasileira, ou até mundialmente, sejam tão ilusórias, muitas vezes.

No intuito de reforçar soluções, a Ouvidoria-Geral da UFPE argumenta em favor de reivindicar ações comunitárias para prevenir descasos e garantir direitos à comunidade acadêmica. Os argumentos institucionais, analisados aqui, alegaram que, embora existam conceitos e tendências de narrativas no sentido de adoção de práticas condizentes com o desenvolvimento do estado democrático de Direito, a concretização ainda está aquém. Lamentaram a escassez de programas comunitários e políticas públicas no país, os dizeres institucionais da UFPE. Políticos e juristas costumam endossar o lamento nos discursos. Assim, há argumentos - tanto em relatos autárquicos estritamente democráticos quanto no discurso dos três amplos poderes da República - que denunciam políticas assistencialistas, impostas de forma arbitrária e autoritária. Segundo eles, não há envolvimento de pessoas das comunidades interessadas nelas e, nota-se, a concretização “de cima para baixo”. Sobre isso, o senso de direitos e deveres, presentes nas denúncias do setor da UFPE, revela o translocar - buscas de mudar os relacionamentos e os conflitos ao demonstrar insatisfação diante deles - na comunidade acadêmica.

REFERÊNCIAS

- BIAGINI, L. **As ouvidorias públicas nas instituições de ensino superior**: a experiência da Universidade Federal de Pernambuco. Recife: UFPE, 2013. Dissertação (Mestrado em Gestão Pública).
- CRESWELL, J. W. **Projeto de pesquisa**: métodos qualitativo, quantitativo e misto. Porto Alegre: Artmed, 2010.
- DAVIS, Angela Y. **Democracia da abolição**: para além do império, das prisões e da tortura. Rio de Janeiro: Difel, 2009.
- DONADELI, P. H. M.; MENDES, R. de C. L. de O. A ouvidoria nas instituições de ensino superior e a efetivação do serviço educacional de qualidade. **Camine – Caminhos da Educação**, Franca-SP, v.3, n.2, p.1-9, 2011.
- FAIRCLOUGH, N. **Discurso e mudança social**. Brasília: UnB, 2001.
- FERRAZ JUNIOR, T. S. **Introdução ao estudo do direito**: técnica, decisão, dominação. 6. ed. rev. e ampl. São Paulo: Atlas, 2011.
- FOUCAULT, M. **A ordem do discurso**. São Paulo: Loyola, 1996.
- GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 2010.
- HESSE, K. **A força normativa da Constituição**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 1991.
- hooks, bell. **Ensinando pensamento crítico**: sabedoria prática. São Paulo: Elefante, 2020.
- _____. **Tudo sobre o amor**: novas perspectivas. São Paulo: Elefante, 2020.
- KELSEN, H. **Teoria pura do direito**. 8. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2009.
- LEÃO, S. F. de A. **O papel social da ouvidoria como garantia de um serviço público de melhor qualidade**. Recife: UFPE, 2007. Dissertação (Mestrado em Engenharia da Produção).
- LIMA, C. S. Ouvidor-Gestor: a necessidade da ouvidoria moderna. In: AGUIAR, S. M. B. de (org.). **Gestão pública**: práticas e desafios. Recife: Bagaço, 2009.
- MASCARO, A. L. **Introdução ao estudo do direito**. 3.ed. São Paulo: Atlas, 2012.
- MEDAUAR, O. **Controle da administração pública**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1993.
- NASCIMENTO, Letícia. **Transfeminismo**. São Paulo: Jandaíra, 2021.

NEVES, Marcelo. **Transconstitucionalismo**. São Paulo: Martins Fontes, 2009.

LAVILLE, C. **A construção do saber**. Porto Alegre. Artmed, 1999.

OUVIDORIA-GERAL. Disponível em: <https://www.ufpe.br/ouvidoriageral>. Acesso em: 1º nov. 2018.

_____. RELATÓRIOS. Disponível em: <https://www.ufpe.br/ouvidoriageral>. Acesso em: 1º ago. 2022.

RAMOS, A. G. **Uma introdução ao histórico da organização racional do trabalho**. Brasília: CFA, 2009.

REALE, M. **Lições preliminares de direito**. 27. ed. São Paulo: Saraiva, 2002.

SILVA, M. M. de O e. A relevância do empírico na pesquisa jurídica. In: BELLO, E., ENGELMANN, W. (coords.). **Metodologia da pesquisa em direito**. Caxias do Sul, RS: Educs, 2015.

STRECK, L. L. Diferença (ontológica) entre texto e norma: afastando o fantasma do relativismo. In: TÔRRES, H. T. (coord.). **Direito e poder nas instituições e nos valores do público e do privado contemporâneos**. Barueri, SP: Manole, 2005.

VENOSA, S. de S. **Introdução ao estudo do direito**: primeiras linhas. São Paulo: Atlas, 2004.

ZACCONE, Orlando. A barbárie civilizatória da tanatopolítica. In: _____. **Indignos de vida**. Rio de Janeiro: Revan, 2015.